

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa o acto de benemerência praticado pelos cidadãos Dr. José de Oliveira Xavier, José Joaquim de Moura Neves, José Joaquim da Silva Neves e José Henriques Alves Fróis, que ofereceram pelo prazo de dez anos um edificio para a escola primária no lugar de Boa Farinha, freguesia e concelho de Vila de Rei:

Manda o mesmo Governo que, pelo Ministro do Interior, se dê áqueles beneméritos cidadãos, o testemunho de muito agrado pelo seu amor á instrução, procyado na valiosa e generosa oferta que acabam de fazer.

Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

### 3.ª Repartição

Havendo a 3.ª Repartição de Contabilidade solicitado da Direcção Geral de Instrução Primária a expedição dum diploma em que fôsem renovados, nos termos da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, os despachos de nomeação dos sub-inspectores interinos dos círculos escolares de Angra do Heroísmo, Funchal, Guarda, Horta, Pinhel, Trancoso, Ponta Delgada, Chaves e S. Pedro do Sul, que, do ano económico de 1909-1910, passaram para o de 1910-1911, a fim da mesma repartição poder ordenar o pagamento das folhas das diferenças de vencimentos que, a favor daqueles funcionários, foram liquidadas:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro do Interior, e nos termos da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que, a fim de produzirem efeitos em relação ao ano económico de 1910-1911, sejam confirmadas as seguintes nomeações:

José Meneres de Mendonça, nomeado sub-inspector interino do círculo escolar de Angra do Heroísmo, por decreto de 19 de Dezembro de 1909 (*Diário do Governo* n.º 23, de 1910);

Francisco Augusto de Castro, nomeado sub-inspector interino do círculo escolar de Funchal, por decreto de 9 de Junho de 1910 (*Diário do Governo* n.º 140);

Francisco Gomes de Almeida Neves, nomeado sub-inspector interino do círculo escolar da Guarda, por despacho de 24 de Dezembro de 1907 (*Diário do Governo* n.º 292), confirmado por decreto de 23 de Setembro de 1909 (*Diário do Governo* n.º 221);

José Garcia Duarte — nomeado sub-inspector interino do círculo escolar da Horta, por decreto de 6 de Maio de 1909 (*Diário do Governo* n.º 112), confirmado por decreto de 23 de Setembro do mesmo ano (*Diário do Governo* n.º 221).

José António Valentim — nomeado sub-inspector interino do círculo escolar de Pinhel, por decreto de 6 de Maio de 1909 (*Diário do Governo* n.º 102), confirmado por decreto de 23 de Setembro do mesmo ano (*Diário do Governo* n.º 221).

José Nunes Paes — nomeado sub-inspector interino do círculo escolar de Trancoso, por decreto de 21 de Abril de 1910 (*Diário do Governo* n.º 98).

António Maria Lopes — nomeado sub-inspector interino do círculo de Ponta Delgada, por decreto de 16 de Junho de 1910 (*Diário do Governo* n.º 140).

Guilherme José de Freitas — nomeado sub-inspector interino do círculo escolar de Chaves, por decreto de 6 de Maio de 1909 (*Diário do Governo* n.º 102), confirmado por decreto de 23 de Setembro do mesmo ano (*Diário do Governo* n.º 221).

Manuel da Maia Romão — nomeado sub-inspector interino do círculo escolar de S. Pedro do Sul, por decreto de 12 de Fevereiro de 1910 (*Diário do Governo* n.º 38).

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Silvestre Falcão*.

Por despacho de 7 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 18 do mesmo mês:

José Dias da Costa, professor da escola da freguesia de Póvoa, concelho de Moura — transferido, precedendo concurso, para a da freguesia de Folgoso, concelho e círculo escolar de Gouveia.

Por despacho de 9 do corrente, com o visto de 19 do mesmo mês:

Providos temporariamente os seguintes professores primários, classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos, nas escolas abaixo designadas.

Maria dos Anjos Ferreira de Vasconcelos, habilitada pela Escola Normal do Pôrto, com a classificação de 11 valores, — na escola mixta da freguesia de Rio de Onor, concelho e círculo escolar de Bragança.

Maria Alves Pereira Nunes, habilitada pela escola de ensino normal de Braga, com a classificação de 17 valores — na do sexo feminino da freguesia de Britelo, concelho de Celorico de Basto, círculo escolar de Cabeceiras de Basto (2.º lugar).

Por despacho de 16 do corrente, com o visto de 20 do mesmo mês:

Providos definitivamente os seguintes professores primários nas escolas abaixo designadas:

José Gonçalves de Queiroz — na escola central da cidade de Aveiro.

Fernando da Cruz Navega — na da freguesia de Tamenos, concelho e círculo escolar de Anadia.

Maria José Varela de Brito — na do sexo feminino da freguesia de S. João de Loure, concelho de Albergaria-a-Velha, círculo escolar de Oliveira de Azeméis.

António Luís — na da freguesia e concelho de Castro Daire, círculo escolar de S. Pedro do Sul.

Maria da Graça Vasconcelos — na do sexo feminino da freguesia oriental da cidade de Viseu.

Adelina dos Prazeres Cancela Fontes — na do sexo feminino do lugar de Bouça, freguesia de Monçós, concelho e círculo escolar de Vila Rial.

Por despacho de 13 do corrente, com o visto de 19 do mesmo mês:

Providos temporariamente os seguintes professores primários, classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos, nas escolas abaixo designadas:

Almerinda Augusta Carneiro, habilitada pela escola de Braga, com a classificação de bom, 15 valores — na escola do sexo feminino da freguesia de Brito, concelho e círculo escolar de Guimarães.

Isabel do Carmo Prazeres Serra, habilitada pela escola de Castelo Branco, com a classificação de suficiente, 14 valores — na escola do sexo feminino da freguesia de Feijão, concelho de Pampilhosa da Serra, círculo escolar de Arganil.

Aná de Jesus Ferreira Botelho, habilitada com o curso da escola de Vila Rial, com a classificação de Bom, 18 valores — na do sexo feminino da freguesia de Poiães, concelho e círculo escolar de Pêso da Régua.

Elvira Maria Ferreira, habilitada com o curso da escola do Pôrto, com a classificação de Bom, 18 valores — na mixta da freguesia de Parada de Todéa, concelho de Paredes, círculo escolar de Paços de Ferreira.

Por despacho de 17 do corrente, com o visto de 19 do mesmo mês:

Artur Correia Peixoto, professor da escola da freguesia de Vila Garcia, concelho da Guarda — colocado em comissão no da freguesia de Miusela, concelho de Almeida, círculo escolar de Pinhel, devendo a sua colocação tornar-se definitiva em virtude do artigo 29.º do decreto de 29 de Março último, logo que seja decretada a aposentação de professor proprietário.

Por despacho de 15 do corrente, com o visto de 19 do mesmo mês:

Providos temporariamente nas escolas abaixo designadas os seguintes professores primários, classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos:

Filomena da Conceição Monteiro, habilitada pela escola do Pôrto, com a classificação de 12 valores — na escola do sexo feminino do lugar da Coviã, freguesia de S. Pedro da Cova, concelho de Gondomar, círculo escolar do Pôrto (oriental).

Maria Amélia de Castro, habilitada pela escola de Braga, com a classificação de bom, 15 valores — na do sexo feminino da freguesia de Serapicos, concelho e círculo escolar de Bragança.

Por despacho de 16 do corrente, com o visto de 20 do mesmo mês:

Providas temporariamente, nas escolas abaixo designadas, as seguintes professoras primárias, classificadas em primeiro lugar nos respectivos concursos:

Lívia Teles Xavier, habilitada pela escola de Vila Rial com a classificação de bom, 19 valores — na escola mixta do lugar de Ribeira da Rede, freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio, círculo escolar de Pêso da Régua.

Olinda de Jesus Proença, habilitada pela Escola Normal do Pôrto com a classificação de bom, 15 valores — na do sexo feminino da freguesia de Poço do Canto, concelho de Meda, círculo escolar de Vila Nova de Fozcoã.

Por despacho de 22 do corrente:

Salomão Pinto Vieira, professor do segundo lugar da escola da freguesia do Banho, concelho e círculo escolar de S. Pedro do Sul — exonerado por abandono do lugar.

Alfredo José Ferreira, professor da escola central de Chaves, em comissão na da freguesia do Samouco, concelho de Alcochete, círculo escolar de Setúbal — exonerado por abandono do lugar.

Carolina Augusta de Oliveira Botelho, professora da escola para o sexo feminino da sede do concelho de Vila Nova de Famalicão, círculo escolar de Barcelos — licença de noventa dias, por motivo de doença, findo os quais deverá novamente ser presente à junta para mudança de situação, se continuar doente.

Por haver saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 298, de 22 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Arminda da Silva Fidalgo, professora da escola para o sexo masculino da freguesia de Vila da Ponte, concelho e círculo escolar de Montalegre — colocada em comissão na escola mixta da freguesia de S. Vicente de Chã, do mesmo concelho e círculo escolar, devendo a sua colocação tornar-se definitiva em virtude do artigo 29.º, do decreto de 29 de Março último, logo que seja decretada a aposentação da professora proprietária. (Tem o visto de 11 do corrente).

Declara-se que é Adília da Assunção Mesquita e não Adélia da Assunção Mesquita a professora que, por despacho de 9 do corrente publicado no *Diário do Governo*

n.º 301 de 27 do mesmo mês, foi provida temporariamente na escola para o sexo feminino da freguesia de Ovil, concelho de Baião, círculo escolar de Amarante. (Tem o visto de 15 do corrente).

Por despacho de 22 do corrente:

José Freire de Novais, professor da escola central da freguesia de S. Bartolomeu, da cidade de Coimbra — reprecendido por falta de zelo na organização do recenseamento escolar.

Por despacho de 27 do corrente:

Concedida licença por motivo de doença aos seguintes professores primários:

Laurinda da Conceição Lobo do Vale, da escola do sexo feminino da freguesia de Turcifal, concelho e círculo escolar de Tôrres Vedras — trinta dias.

Miguel Martins de Oliveira, da escola da freguesia de Campanhã, da cidade do Pôrto — noventa dias.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 27 de Dezembro de 1911.—O Director Geral, *Leão Azêdo*.

### Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

#### 2.ª Repartição

Atendendo a que os decretos de 29 de Maio e 11 de Julho de 1907, que respectivamente criaram e regularam as pensões de estudo no estrangeiro, não contêm disposições suficientemente claras e precisas sobre a forma por que deve exercer-se a fiscalização do Estado sobre os pensionistas;

Considerando que convém acautelar os interesses do Estado, por meio de disposições regulamentares insofismáveis que garantam uma fiscalização proficua e eficaz;

Sob proposta dos Ministros do Interior e dos Negócios Estrangeiros:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os pensionistas do Estado que, em virtude dos decretos de 29 de Maio e de 11 de Julho de 1907, se acharem no estrangeiro, no gozo de pensões de estudo, serão obrigados a enviar, no começo e no fim de cada período lectivo, à legação de Portugal no país a que pertencerem as escolas que frequentam, atestados passados pelos directores das mesmas escolas, das quais constem, respectivamente, o período lectivo do seu curso em que se matricularam e o resultado obtido nos seus exames.

§ único. Estes atestados deverão ser entregues pelos pensionistas nas legações no prazo de oito dias, a contar, respectivamente, da matrícula e do último exame feito e pelas legações enviados à Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, depois de se certificarem da sua autenticidade.

Art. 2.º Os atestados a que se refere o artigo anterior deverão dar entrada na Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, no prazo de trinta dias, a contar do acto da matrícula ou do último exame.

Art. 3.º A falta de apresentação daqueles documentos, no prazo fixado, importa a imediata suspensão da pensão ao pensionista infractor, salvo o caso de força maior.

Art. 4.º Quando se verificar que o pensionista se não matriculou ou se não apresentou a exames, sem motivo justificado, ser-lhe há retirada a pensão.

§ único. Será permitido aos pensionistas, nas escolas em que houver segunda época de exames, que repitam as suas provas na segunda época, quando tenham ficado reprovados na primeira.

Art. 5.º Ao pensionista que perder, sem motivo justificado, um ano ou período lectivo, será retirada a pensão.

Art. 6.º Serão apenas abonadas aos pensionistas, além das pensões, as importâncias necessárias para matrículas, viagens de férias, quando lhes fôr concedida licença, nos termos do artigo 4.º do Decreto de 29 de Maio de 1907, e viagem de regresso quando terminarem o pensionato.

§ único. Estes abonos só serão concedidos, quando os interessados os requererem por intermédio da legação respectiva, a qual deverá enviar os requerimentos à Direcção Geral da Instrução Secundária Superior e Especial, depois de informados.

Art. 7.º O presente regulamento vigorará enquanto se não organizarem definitivamente as Bolsas de Estudo, criadas por decreto com força de lei de 22 de Março de 1911, as quais substituirão, para todos os efeitos, o regime de pensões no estrangeiro, estabelecidos pelos decretos de 29 de Maio e 11 de Julho de 1907.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior e dos Negócios Estrangeiros assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*—*Silvestre Falcão*.

Por ordem superior é publicado o seguinte aviso:

Para cumprimento do disposto na lei de 19 de Novembro de 1910, que tem por fim obstar á exportação de obras de arte, determina S. Ex.ª o Ministro do Interior que os governadores civis dos distritos administrativos, por si e pelas autoridades suas subordinadas, o tornem conhecido e divulguem dentro de suas respectivas áreas, por forma a impedir quanto possível as infracções á mesma lei, que representam prejuizo sensível e muitas vezes irreparável no tesouro artístico nacional.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 27 de Dezembro de 1911.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.